

publicada no DOE nº 33.921 de 15 de julho de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.164/2019-NDE, de 27 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº354/2019-GAB/PAD.

Belém, 04 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 190/2019-GAB/PAD de 04 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 33.972 de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.163/2019-NDE, de 27 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 362/2019-GAB/PAD.

Belém, 30 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.095/2019-NDE, datado de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 5719766-1, MARIA REGINA DOS SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designadas pela Portaria de Substituição nº 116/2019-GAB/PAD, de 08/05/2019, publicada no DOE nº 33.869 de 09/05/2019 e o servidor GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, designado pela Portaria de Substituição nº 242/2018-GAB/PAD, de 26/12/2018, publicada no DOE nº 33.774 de 07/01/2019, pelos servidores GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem, para Compor o PAD-308/2017;

II - EXCLUIR a servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-1, do PAD supracitado;

III – Revogam-se as disposições em contrário;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 363/2019-GAB/PAD.

Belém, 30 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.094/2019-NDE, datado de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 5719766-1, designada pela Portaria nº 83/2019-GAB/PAD, de 06/06/2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11/06/2019, servidora SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, designada pela Portaria de Substituição nº 146/2019-GAB/PAD, de 25/06/2019, publicada no DOE nº 33.904 de 26/06/2019, servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, designada pela Portaria de Substituição nº 237/2019-GAB/PAD, de 16/11/2019, publicada no DOE nº 33.983 de 17/09/2019, pelos servidores GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, na qualidade de Presidente e membros,

nesta ordem, para Compor o PAD-83/2019;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº548/2019-GAB/SIND.

Belém, 30 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.029/2019-GAB/SIND, de 12/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 119/2018-GAB/SIND de 26/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.747 de 27/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 118/2018-GAB/SIND de 28/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº549/2019-GAB/SIND.

Belém, 30 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2019-GAB/SIND, de 16/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 50/2019-GAB/SIND de 23/09/2019, publicada no DOE, edição nº 33.991 de 24/09/2019, prorrogada pela Portaria nº 49/2019-GAB/SIND de 30/10/2019, publicada no DOE, edição nº 34.024 de 31/10/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº550/2019-GAB/SIND.

Belém, 30 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.068/2019-GAB/SIND, de 20/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 32/2018-GAB/SIND de 13/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.598 de 16/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 52/2018-GAB/SIND de 15/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.639 de 18/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº551/2019-GAB/SIND.

Belém, 30 de dezembro de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.096/2019-GAB/SIND, de 18/12/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 124/2018-GAB/SIND de 18/12/2018,